



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 336, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

Altera a [Resolução GP n. 283, de 10 de julho de 2023](#), que institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser a Gestão de Riscos um procedimento que deve se realizar permanentemente, com o direcionamento da Administração, e a ser aplicável aos ativos, processos de trabalho, projetos, ações e tomadas de decisão do Tribunal;

CONSIDERANDO ser a Gestão de Riscos um artefato administrativo que melhora o desempenho, encoraja a inovação, contribui para a contenção de custos e apoia o alcance dos objetivos institucionais, na medida em que propicia, diante de um cenário de incertezas, ambiente mais seguro para a tomada de decisões;

CONSIDERANDO a importância de consolidar diretrizes metodológicas, definir responsabilidades e estabelecer critérios ainda mais ajustados para o sucesso da Gestão de Riscos no Tribunal; e

CONSIDERANDO a oportunidade de racionalizar processos, priorizar a eficiência administrativa e aprimorar o apoio à tomada de decisão,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 283, de 10 de julho de 2023](#), que institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 283, de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

*IV - o processo de gestão de riscos;*

*V - o monitoramento e a análise crítica do processo de gestão de riscos;*

....." (NR)

**"Seção V  
Do Monitoramento e da Análise Crítica do Processo**

*"Art. 10. O monitoramento e a análise crítica do processo de gestão de riscos do Tribunal serão realizados pela SAGOV, ao início de cada exercício.*

*Parágrafo único. ....*

.....

*II - analisar eventos, mudanças, tendências, sucessos e fracassos e aplicar os aprendizados obtidos na melhoria contínua do processo de gestão de riscos." (NR)*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente